



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA 2 - GABJAPRES2JAIRTON
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata Nº 2/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES2JAIRTON

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Retratos da Presidência deste Tribunal de Justiça, visando à distribuição das competências de juiz das garantias e juiz criminal no estado, foi iniciada a reunião na presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho, Excelentíssimo Senhor Doutor José Vidal de Freitas Filho, Excelentíssimo Senhor Doutor José Airton Medeiros de Sousa, Excelentíssima Senhora Doutora Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa, Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz de Moura Correia e Excelentíssimo Senhor Doutor Leonardo Brasileiro. Após abertura da reunião pelo Excelentíssimo Senhor Des. Joaquim Santana, o mesmo passou a palavra ao Juiz José Vidal, o qual apresentou breve relatório do conteúdo da Lei 13.964/2019 em seguida, com intervenções dos demais presentes, ficou indicado que o grupo desenvolverá seus trabalhos no sentido de sugerir ao Tribunal o que segue: 1 - O Juízo das garantias será feito pelo substituto legal do Juízo no qual ocorrer os fatos, cabendo a este o conhecimento e julgamento da ação penal - isso fica indicado como medida emergencial, acaso não haja suspensão, ou adiamento da vigência da lei; 2 - Criação de unidades regionais, com competência semelhante a exercida home, na comarca de Teresina, pela Central de Inquéritos, com quadro próprio de juizes, servidores, etc; 3 - Aumento do número de assessores, em razão do aumento atribuições dos juizes que passarão a exercer as funções. Ficou indicado, que a criação das centrais regionais seriam nas seguintes comarcas: Picos, Teresina, Parnaíba, Floriano, São Raimundo Nonato e Bom Jesus. Deliberou-se por solicitar à STIC o levantamento do número de casos novos de competência que a nova lei atribui ao Juiz das Garantias, para que se possa definir as comarcas que comporão cada uma dos polos; O Juiz Vidal ficou de elaborar uma minuta de resolução para os dois casos: substituição e centros regionais; Deliberou-se de tentar fazer constar na regulamentação que as audiências de custódia em 24h seja somente nos dias úteis; O Juiz Vidal suscitou a preocupação com a determinação contida no art. 3º B, VI, da Lei 13.964/2019, que prever audiências públicas e orais, havendo necessidade de se definir questões como quem vai ouvir, para quê, etc. Ficou deliberado ainda que quando a minuta estiver pronta será marcada reunião com o Ministério Público, Defensoria, OAB, Secretaria de Segurança e Polícia Militar para que tais órgãos possam contribuir. Deliberou-se, por fim, de designar nova reunião para o dia 17/01/2020, às 08:30, na mesma sala, saindo todos cientes. Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargado Presidente determinou a lavratura da presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **José Airton Medeiros de Sousa, Juiz(a) de Direito**, em 24/08/2020, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1487218** e o código CRC **1731431D**.